



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 823/2010.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2010, deste Ente Federado, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal nº 736, de 06/11/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010/2013, no que tange a execução no exercício financeiro de 2010, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 741, de 11/12/2009, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2010 e a Lei do Orçamento Anual nº 742, de 11/12/2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2010, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), a seguir:

	R\$
06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
01 Departamento de Educação	
12.122.0006.2.019 Gestão dos Serviços da Educação	
3.3.90.00.00.00.00.0102 Aplicações Diretas	20.000,00
02 Departamento de Cultura, Esporte e Turismo	
27.812.0012.2.027 Gestão dos Serviços do Esporte	
3.1.90.00.00.00.00.0102 Aplicações Diretas	8.000,00
13.392.0013.2.026 Gestão dos Serviços de Cultura e Turismo	
3.3.90.00.00.00.00.0102 Aplicações Diretas	10.000,00
08 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo	
01 Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo	
26.782.0002.2.029 Gestão dos Serviços de Transportes, Obras e Urbanismo	
3.3.90.00.00.00.00.0102 Aplicações Diretas	80.000,00
Total da Suplementação	118.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito permitido neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos a seguir:

	R\$
06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
01 Departamento de Educação	
12.361.0006.1.023 Equipar com Materiais Didáticos e Pedagógicos as Escolas Municipais	
4.4.90.00.00.00.00.0102 Aplicações Diretas	10.000,00
12.361.0006.1.027 Disponibilizar Espaço Físico nas Escolas Municipais	
4.4.90.00.00.00.00.0102 Aplicações Diretas	15.000,00
Total da Suplementação	25.000,00

Art. 4º Para complementação da cobertura do Crédito permitido neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, a utilizar como fonte de recursos os provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2009, na importância de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), oriundos do Recurso nº 0102 – Recursos Próprios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 03 de novembro de 2010.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal